

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 – PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TRECHO DAS RUAS 15 DE AGOSTO, GOVERNADOR COLOMBO MACHADO SALLES, SÃO PEDRO, SÃO JOÃO, DA INDEPENDÊNCIA, RUA NACIONAL, RUA PREFEITO OTÁVIO MATZENBACHER, RUA SANTA CATARINA, RUA 14 DE JUNHO, RUA DO HOSPITAL, RUA URUGUAI, RUA EDMUNDO WOLFART E RUA ALEXANDRE ROESLER, EM ATENÇÃO AO PROCESSO Nº SCC 14901/2023, HABILITADO PELA PORTARIA Nº SGG/SEF Nº 011/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, CELEBRADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 18.676 DE 10 DE AGOSTO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. **Verissimo de Abreu**, inscrito(a) no CPF sob o nº 348.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.153.966/0001-79, com endereço na Rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, CEP 89.667-000, neste ato representado pelo Sr. **Alessandro Borsatti**, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2023 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando A solicitação do gestor do contrato para prorrogar em mais 120 dias a vigência do presente contrato;

Considerando O parecer técnico do Engenheiro responsável favorável ao aditamento de prazo de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE Aditar o contrato administrativo 006/2024, para alterar o item 3.1 da cláusula terceira, que trata do prazo de execução, em mais 120 (cento e vinte) dias;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 3.1 da cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 20 de agosto de 2024.

Verissimo de Abreu
CONTRATANTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

Fiscal de Contrato:

Cassiano Blanck
CPF: 102.***.***_**

Testemunhas:

Laís Emanuela Weber
CPF nº 009.***.***_**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***_**